



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***

RESOLUÇÃO Nº 58/CONSUP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera, *ad referendum* do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, o Anexo VI, da Resolução nº 01/2014/Consup.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 446/GR/UFCA, de 12 de dezembro de 2017, combinada com a Resolução n.º 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica AGU/PGF/PF-UFCA Nº 052/2017, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer AGU/PGF/PF-UFCA Nº 215/2017, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2017/PROCULT, de 07 de dezembro de 2017, que defere a proposta de alteração constante no Processo nº 122391.003744/2017-63;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.003744/2017-63;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o § 3º do artigo 1º, do Anexo VI, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

Art. 1º (...)

§3º As Ações da Cultura apresentadas por discentes ou servidores técnico-administrativos deverão ser tutoradas por servidores docentes indicados pela Pró-Reitoria de Cultura.

Art. 2º. Revogar o inciso I do artigo 3º, do Anexo VI, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Alterar o *caput* do artigo 5º, do Anexo VI, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O número de bolsas será fixado, a cada ano, pela Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração no exercício da Reitoria